



AUTORIZAÇÃO Nº 65/2023/GTCE/GOAG/SPO

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

Revisão nº 00

PARTE A – GENERALIDADES

A.1 Esta autorização é emitida em favor de **HELINORTE TÁXI AÉREO EIRELI**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

A.2 De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **JUNHO/2025**, a menos que, antes deste prazo, ela seja cassada, suspensa ou revogada, ou seu detentor a devolva a ANAC.

A.3 Esta autorização deverá ser devolvida à ANAC ao final de sua validade ou quando a **HELINORTE TÁXI AÉREO EIRELI** interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

A.4 A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

A.5 Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

A.6 As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

A.7 O piloto **ELSIONE FRITZEN**, CANAC **124086**, PCH **03423**, foi designado pela **HELINORTE TÁXI AÉREO EIRELI** e aceito pela ANAC para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

A.8 O Piloto-Chefe de Carga Externa, acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação.

PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

B.1 A **HELINORTE TÁXI AÉREO EIRELI** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com os seguintes modelos de aeronaves:

TIPO DE AERONAVE		CLASSE DA COMBINAÇÃO AERONAVE-CARGA	CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO
FABRICANTE	MODELO		
BELL HELICOPTER	206B	B/C	NORMAL

B.2 Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **HELINORTE TÁXI AÉREO EIRELI**:

MODELOS	Transporte de Carga Externa	
	Linha Curta	Linha Longa
206B	X	X

B.3 As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM EXCEÇÃO DE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA.**

B.4 Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

NOME DO PILOTO	CANAC	PC/PLA Nº	AERONAVE (modelo)	TIPOS DE OPERAÇÃO
ELSIONE FRITZEN	124086	PCH 03423	206B	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.
EDUARDO SCHILLING CRUZ	115269	PLH 02925	206B	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.
MATEUS DA ROSA PINHEIRO	213975	PCH 07142	206B	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.

PARTE C – MANUTENÇÃO

C.1 RESERVADO

PARTE D – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

- D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externa.
- D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno e de acordo com as regras de voo visuais (VFR).
- D.3** As operações deverão observar o Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado pela ANAC.

Brasília, 25 de Maio de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGHETTO
Gerente Técnico de Certificação
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Carvalho Braghetto, Gerente Técnico**, em 26/05/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8658277** e o código CRC **90EB88CB**.